LEI Nº 1367/2025, de 02 de abril de 2025.

Altera parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 299/2013, modificada pela Lei nº 887/2020, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 299/2013, de 21 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei nº 887/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *Omissis.*
> ***Parágrafo único.*** *Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) anos para o início das obras e de 20 (vinte) anos para a sua conclusão, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal de Medianeira." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de abril de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito